

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,  
DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 9º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §3º, inciso I, §4º, inciso I e artigo 8º, §8º, da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023, no cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 15, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora SONIA CRISTINA DE SOUSA MASSON, matrícula nº 12.287-4, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.553.566-\*\*, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 219/2.024 – ART 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde 21 de junho de 2.024.

Uberlândia, 10 de julho de 2024.

O DELMO LEÃO  
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

ANDRE LUIZ GOULART  
Diretor-Geral do IPREMU

**PORTARIAS**  
**SMA**

PORTARIA SMA Nº 1640/2024.

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA, INSCRITA COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, EDITAL Nº 01/2023, NO CARGO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais em especial previstas no artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 e nas disposições contidas nos itens 3.4.1 e 13.2.1 do Edital nº 01/2023; Considerando a homologação parcial do Concurso Público Edital nº 01/2023, publicada na Edição Especial nº 6827-A, de 4 de abril de 2024, e a convocação dos candidatos para a avaliação multiprofissional na forma da Portaria SMA nº 598, publicada na Edição nº 6835, de 15 de abril de 2024 (págs. 3 e 4), ambas do Diário Oficial “O Município”; Considerando a avaliação realizada pela equipe multiprofissional, designada na Portaria SMA nº 1101, publicada no Diário Oficial “O Município” nº 6863, de 24 de maio de 2024 (págs. 22 e 23), assegurada a ampla defesa e o contraditório; Considerando o prosseguimento dos trâmites para nomeação e posse dos candidatos aprovados na forma da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992;  
RESOLVE:

Art. 1º Torna público o resultado da Avaliação Multiprofissional da candidata aprovada e classificada, inscrita como pessoa com deficiência no concurso público para provimento do cargo efetivo de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, da Prefeitura Municipal de Uberlândia, Edital nº 01/2023, conforme o seguinte:

Inscrição	Nome	Cargo	Processo	Resultado
3250774	Maria Carolina Fernandes Miranda	Técnico em Segurança do Trabalho	22.256/24	Deferido

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de julho de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

**SMCT**

PORTARIA SMCT Nº 55/2024.

AUTORIZA O USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA ADMINISTRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO A ALINE GIULIANI.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, e com fundamento no § 3º do artigo 99, da Lei Orgânica do Município de Uberlândia,  
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o uso da área externa do Centro Municipal de Cultura, especificamente do Setor ‘Mestre Corisco’, a ALINE GIULIANI, inscrita no CPF 903.XXX.XXX-49, para a realização do pré-evento “Corrida AME” que inclui a entrega dos kits dos participantes e jantar de massas, no dia 10/08/2024 das 9h às 21h. Parágrafo único. A vigência desta autorização vigorará a partir da data da assinatura do Termo de Autorização de Uso até o dia útil seguinte ao término das atividades descritas no caput, sendo revogável a qualquer tempo, independentemente de indenização, a critério da Administração Pública Municipal, consoantes razões de conveniência e interesse público, ou por falta do autorizatário, no caso de descumprimento das cláusulas contidas no instrumento firmado.

Art. 2º O autorizatário responsabilizar-se-á pela preservação da área objeto da autorização e dos bens móveis que forem disponibilizados pela Administração Pública.

Art. 3º Qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, cível e criminal, bem como quaisquer danos provenientes do uso ficarão a cargo exclusivo do autorizatário.

Art. 4º Deverá o autorizatário atender a todas as exigências e determinações dos órgãos do Poder Público Federal, Estadual e Municipal para a realização do evento, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º A presente autorização de uso é ato administrativo discricionário e precário, com as cláusulas e condições constantes do termo próprio, devidamente assinado pelas partes.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de julho de 2024.

MÔNICA DEBS DINIZ  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**EDITAIS, AVISOS E COMUNICADOS**

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 213/2024  
COMPASNET Nº. 90213/2024 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO GLOBAL”  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA